

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDE-CDRT Nº 001/2020
PROJETO DE FOMENTO AOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS
E POLOS DE DESENVOLVIMENTO

O ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, neste ato representado pela Coordenadora de Desenvolvimento Regional e Territorial, senhora Karina Sayuri Sataka Bugarin, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará nesta unidade, situada a Avenida Politécnica, nº 82, Jaguaré, CEP 05350-000, São Paulo/SP, o presente Edital para inscrição e seleção de projetos apresentados pelos Arranjos Produtivos Locais devidamente reconhecidos pelo Programa de Fomento aos APLs Paulista, através do Edital de Chamamento Público de Reconhecimento e Recadastramento de Arranjos Produtivos Locais, e pelas entidades representativas das cadeias dos Polos de Desenvolvimento.

1. Objeto do Edital

O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de entidades representativas dos Arranjos Produtivos Locais – “APLs” devidamente reconhecidos pelo Edital de Reconhecimento e Recadastramento de Arranjos Produtivos Locais, conforme o Anexo II do presente Edital, bem como de entidades representativas das cadeias dos Polos de Desenvolvimento, para a celebração de parcerias com o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com repasse de recursos financeiros, tendo por finalidade atingir um ou mais objetivos estabelecidos no artigo 1º do Decreto nº 54.654/2009, que institui o Programa Estadual de Fomento aos Arranjos Produtivos Locais, ou no Programa Polos de Desenvolvimento.

1.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico da SDE (<http://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/>).

A parceria será formalizada mediante assinatura de instrumento de parceria, de acordo com a constituição jurídica da entidade.

Para fins deste Edital, considera-se:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Avenida Escola Politécnica, 82, Jaguaré – CEP 05350-000 – São Paulo – SP – Fone: (11) 3718-6500

www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/

1.2. Arranjos Produtivos Locais: entende-se APL como um conjunto de agentes de natureza diversa, que participam das tarefas principais de uma aglomeração produtiva, o que inclui empresas produtoras (de um produto/serviço de um setor específico) e fornecedoras, centros de pesquisa, agentes do governo, instituições do terceiro setor, universidades, entre alguns exemplos), que tenham uma governança e evidenciam relações de cooperação trocas e aprendizado constantes em um determinado território. Esses fenômenos ocorrem em um recorte do espaço geográfico constituído pelo agrupamento de agentes de interesses que consolidam uma identidade coletiva e demonstram a capacidade de promover o desenvolvimento local, estabelecendo parcerias e compromissos para manter e especializar os investimentos de cada um dos agentes no arranjo e seu entorno. Assim, alinhado à missão de promover o desenvolvimento econômico e social, o aumento da competitividade e o fortalecimento dos APLs, junto às diretrizes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Governo do Estado de São Paulo, o Programa de Fomento aos APLs Paulista pretende apoiar projetos que visam a solucionar deficiências encontradas nos Arranjos Produtivos Locais.

De acordo com o Decreto nº 54.654/2009, o APL se caracteriza “pela concentração geográfica de micro, pequenas e médias empresas de um mesmo setor ou mesma cadeia produtiva, as quais, sob uma estrutura de governança comum, cooperam entre si e com entidades públicas e privadas.”

1.3. Polos de Desenvolvimento: é um programa do Governo do Estado de São Paulo, liderado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo para impulsionar a competitividade e a produtividade de setores produtivos já instalados de forma aglomerada no território. O programa visa, por meio da integração de políticas públicas e regulamentações para investimento e comércio, melhorar a balança comercial, empregabilidade, geração de empregos, investimentos e a maior efetividade de serviços públicos. O referido programa pretende corrigir falhas de mercado e atuar em falhas de governo, com a finalidade de otimizar as políticas públicas existentes e impulsionar a atuação do setor privado ao longo de uma cadeia produtiva localizada em um determinado território. Experiências internacionais demonstram a necessidade de o estado atuar a partir das potencialidades locais e capacidade instalada.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Avenida Escola Politécnica, 82, Jaguaré – CEP 05350-000 – São Paulo – SP – Fone: (11) 3718-6500

www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/

Integram o programa os seguintes setores: Agritech, Aeroespacial, Serviços Tecnológicos; Alimentos e Bebidas; Automotivo; Biocombustível; Couro e Calçados; Derivados do Petróleo e Petroquímico; Ecoflorestal; Metal-metalúrgico, Máquinas e Equipamentos; Químico, Borracha e Plástico; Saúde e Farma; Têxtil, Vestuário e Acessórios; Papel, Celulose e Reflorestamento.

2. Justificativa

2.1 Este Edital busca selecionar propostas de projetos que sejam aderentes às políticas de desenvolvimento econômico e regional do Estado de São Paulo, concernentes ao Programa de Fomento aos APLs Paulista e ao Programa Polos de Desenvolvimento, cujo propósito preconiza materializar um conjunto de ações estruturadoras empreendidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

3. Orçamento

3.1 As despesas decorrentes da parceria serão realizadas com recursos próprios da SDE, mediante a seguinte dotação orçamentária:

Fonte 1

Programa 1015 – Ciência, Tecnologia, Inovação, Produtividade e Competitividade

Ação 6338 – Fortalecimento de Arranjos Produtivos Locais

Valor Total Disponível: R\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais)

Ação 5992 - Formulação do plano de desenvolvimento econ./fomento de polos de desenvolvimento Valor Total Disponível: R\$ 989.000,00 (novecentos e oitenta e nove mil reais)

3.2 O presente Edital poderá apoiar entidades com valor nominal máximo de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) por projeto.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Avenida Escola Politécnica, 82, Jaguaré – CEP 05350-000 – São Paulo – SP – Fone: (11) 3718-6500

www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/

3.2.1 A determinação de um valor nominal máximo por projeto é justificada pelo orçamento total destinado à parceria, e não implica que este deva ser o valor total apresentado pelos proponentes.

3.2.2 A SDE se reserva o direito de não repassar o recurso integral, podendo aprovar parcialmente o projeto.

3.2.3 A escolha dos projetos se dará a partir dos critérios estipulados nos itens 6, 7 e 8, desde que abaixo do teto especificado.

3.2.4. As entidades deverão optar por submissão de projeto no âmbito de apenas um dos programas: i) Fomento aos APLs ou ii) Polos de Desenvolvimento, sendo vedado o recebimento de recursos dos dois Programas por uma mesma proponente.

3.2.5. As entidades não poderão submeter mais de um projeto.

4. Condições de participação

4.1 A participação da proponente no presente Edital implica, tacitamente:

4.1.1 Ser entidade representante de Arranjo Produtivo Local reconhecido ou recadastrado pelo Programa de Fomento aos APLs Paulista, cujo resultado do Edital de Reconhecimento consta disponível no Anexo III.

4.1.2 Ser entidade representativa de setor produtivo de uma das cadeias identificadas no programa Polos de Desenvolvimento.

4.1.3 A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste instrumento e em seus Anexos;

4.1.4 A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

4.1.5 A responsabilidade pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

4.2 Fica vedado o recebimento de propostas de proponentes que se enquadrem em uma ou mais vedações previstas na Lei Federal nº 13.019/14, no Decreto nº 61.981/16, no Decreto nº

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Avenida Escola Politécnica, 82, Jaguaré – CEP 05350-000 – São Paulo – SP – Fone: (11) 3718-6500

www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/

59.215/13 e demais legislações pertinentes à matéria, em especial quando o proponente for pessoa jurídica:

- a) suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- c) proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- d) proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- e) proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- f) declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- g) que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;
- h) quando o recebimento da proposta, mediante ato fundamentado da Comissão de Análise, puder caracterizar conflito de interesses;
- i) que possua vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Avenida Escola Politécnica, 82, Jaguaré – CEP 05350-000 – São Paulo – SP – Fone: (11) 3718-6500

www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/

segundo grau, ou outro tipo de vínculo prévio, com servidores ou funcionários da Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou membro da Comissão de Análise;

- j) que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- k) ter sido penalizada com suspensão para conveniar/contratar com a Administração Pública Estadual, ou ter sido declarada inidônea por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da legislação pertinente à matéria;
- l) estar incluída no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas federal, estadual ou municipal, ou por qualquer motivo não apresentar regularidade fiscal.

4.3 Para celebrar as parcerias objeto do presente edital, as entidades deverão apresentar os seguintes requisitos, conforme sua natureza:

4.3.1. Caso a entidade se enquadre no conceito de Organização da Sociedade Civil contido no artigo 2º, I, da Lei federal nº 13.019/2014:

- a) ter objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) em caso de dissolução, seu estatuto deverá prever a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil extinta;
- c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) possuir no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Avenida Escola Politécnica, 82, Jaguaré – CEP 05350-000 – São Paulo – SP – Fone: (11) 3718-6500

www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/

f) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

4.3.2. Caso a entidade não se enquadre no conceito de Organização da Sociedade Civil contido no artigo 2º, I, da Lei federal nº 13.019/2014:

a) quando cabível, deverá apresentar o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade - CRCE, de que trata o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011;

b) provar a inexistência de débito para com o sistema de seguridade social, o fundo de garantia por tempo de serviço e a Fazenda do Estado de São Paulo, observado, quanto a esta, o disposto na Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008; e

c) se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovar que dispõe de recursos próprios para complementar a execução do objeto, caso este ultrapasse o limite fixado no item “3.2” deste Edital.

4.4. O proponente, ao participar deste chamamento público, reconhece ter poderes e estar apto a compartilhar informações de seu negócio com a Comissão Julgadora de Análise Técnica, desde o ato da inscrição e ao longo de todo o procedimento de seleção, sendo-lhe garantido o sigilo das informações indicadas como confidenciais e resguardada a confidencialidade do segredo industrial e de outros direitos de propriedade intelectual eventualmente existentes.

5. Etapas e cronograma de seleção

5.1 O presente Chamamento Público obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público	7 dias a contar da autorização do chamamento
Prazo final para entrega da proposta junto com documentação de habilitação (ofício)	30 dias a contar da publicação do Edital
Análise das propostas	45 dias a contar da publicação

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Avenida Escola Politécnica, 82, Jaguaré – CEP 05350-000 – São Paulo – SP – Fone: (11) 3718-6500

www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/

	do Edital
Divulgação do resultado provisório	46 dias a contar da publicação do Edital
Prazo final para interposição de recurso	5 dias a contar da publicação do resultado
Análise e Resposta de recurso	8 dias a contar da publicação do resultado
Divulgação do resultado final	10 dias a contar da publicação do resultado
Início da formalização das parcerias	11 dias a contar da publicação do resultado

5.2 Poderá haver ajuste, a qualquer momento, no cronograma inicial, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

6. Apresentação da documentação de habilitação

6.1 As entidades que participarão do presente Edital deverão apresentar Plano de Trabalho e os documentos exigidos de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/14, o Decreto nº 61.981/16 e/ou o Decreto nº 59.215/13.

6.2 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e enviados via formulário disponibilizado neste *link*: <https://forms.gle/R3Tu4KfmGibnfpVBA> ou entregues no endereço: Av. Escola Politécnica, 82 – CEP 05350-000 – Jaguaré – São Paulo/SP – A/C Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial. O formulário está dividido em duas seções: Habilitação Jurídico-administrativa e Habilitação Técnica.

6.2.1 O formulário ficará disponível para envio de documentação de 26/10/2020 a 24/11/2020, às 18h. Após este período, o formulário ficará indisponível para inclusões de propostas.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Avenida Escola Politécnica, 82, Jaguaré – CEP 05350-000 – São Paulo – SP – Fone: (11) 3718-6500
www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/

6.2.2 Aos que optarem pela entrega física no endereço do item 6.2., a documentação será aceita no período de 26/10/2020 a 24/11/2020, das 09 às 18 horas. Após o prazo limite, nenhuma documentação será recebida e/ou aceita

6.3 A seção Habilitação Jurídico-administrativa deverá conter os documentos especificados a seguir:

6.3.1 Ofício do dirigente da entidade à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, especificando o objeto do projeto;

6.3.2 Cópia do Estatuto da entidade;

6.3.3 Registro Civil da entidade em Cartório de Títulos e Documentos;

6.3.4 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.5 Ata de eleição de sua atual diretoria ou dos dirigentes da entidade, com cópias do CPF e RG do dirigente máximo;

6.3.6 Declaração do dirigente máximo da entidade informando que a mesma não está impedida de receber recursos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.3.7 Designação pelo dirigente máximo da entidade do responsável pelo controle administrativo e financeiro do projeto, denominado gestor. No caso de obra civil, além do gestor, será necessário a nomeação de um responsável técnico, engenheiro ou arquiteto com registro no CREA;

6.3.8 Declaração de reserva de recursos por parte da entidade. Esta declaração deverá ser obrigatoriamente apresentada havendo ou não contrapartida por parte da entidade;

6.3.9 Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;

6.3.10 Certidão de Regularidade da entidade em relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.11 Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade – CRCE;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Avenida Escola Politécnica, 82, Jaguaré – CEP 05350-000 – São Paulo – SP – Fone: (11) 3718-6500

www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/

6.3.12 Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual;

6.3.13 Comprovação de que a entidade funciona no endereço por ela declarado.

6.4 A seção Habilitação Técnica deverá conter os documentos especificados a seguir:

6.4.1 Plano de Trabalho, onde deverá constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Título do Projeto;
- Objetivos (gerais e específicos);
- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- Descrição da Metodologia ou forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- Etapas ou Fase de Execução;
- Descrição de metas (mensuráveis) a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- Currículos dos Integrantes da Equipe Técnica e do Coordenador do Projeto;
- Quadro de Origem dos Recursos – planilha com fonte e valor de recursos necessários a execução do projeto, relativos aos recursos pleiteados junto à SDE e às contrapartidas locais (financeiras e/ou econômicas);
- Planilha de especificações das aquisições (quantidade, itens e valor mínimo de referência) dos itens a serem adquiridos com recursos da SDE;
- Cronograma Físico Financeiro – Plano de trabalho mensal, indicando valores e desembolsos dos recursos pleiteados juntos à SDE e contrapartida, relativos a cada etapa de execução.

6.4.2 No caso de aquisição de equipamentos, mobiliário, outros bens e serviços:

6.4.2.1 Memorial descritivo assinado pelo gestor do convênio com as especificações e quantidades do(s) equipamento(s) ou serviço(s) a ser(em) adquirido(s).

6.4.2.2 03 (três) cotações de preços de mercado atualizadas em até 03 (três) meses, da data de sua emissão, com as quantidades e especificações constantes no memorial descritivo, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade – exceto se for demonstrado não haver um número suficiente de fornecedores, situação essa que deverá ser justificada e acatada pela SDE;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Avenida Escola Politécnica, 82, Jaguaré – CEP 05350-000 – São Paulo – SP – Fone: (11) 3718-6500

www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/

6.4.2.3 Planilha comparativa demonstrando os resultados da pesquisa de preços;

6.4.2.4 Orçamento final assinado pelo gestor da parceria, com as quantidades e especificações do(s) itens a ser(em) adquirido(s) constante da proposta de menor valor.

6.4.3 Em caso de OBRAS DE REPARO, projeto técnico contendo:

6.4.3.1 Memorial descritivo assinado pelo responsável técnico da parceria, contendo as normas e etapas construtivas que orientarão a execução dos serviços;

6.4.3.2 Projeto básico assinado pelo responsável técnico da parceria (peças gráficas e especificações dos serviços que permitam o entendimento da concepção do projeto e a quantificação do mesmo para fins de orçamento);

6.4.3.3 Fotos dos locais onde serão implantados os serviços e obras de reparo objeto da parceria, quantas forem necessárias para sua visualização (as fotos deverão ser identificadas e datadas);

6.4.3.4 Orçamento em papel timbrado assinado pelo responsável técnico da parceria, constituindo-se de uma planilha detalhada dos serviços, suas quantidades e valores;

6.4.3.5 Planta da obra e sua localização no mapa do município assinada pelo responsável técnico da parceria, definindo a localização das obras de reparo através de traçados e legendas.

6.4.4 Entende-se por OBRA DE REPARO o conjunto de atividades e recursos que garantam o melhor desempenho da edificação ao menor custo possível. São ações necessárias, mas que não demandam uma mudança completa no imóvel, tais como reparo de danos e adaptações para acessibilidade

6.4.5 No plano de trabalho também deverão constar as seguintes informações:

6.4.5.1 Indicação do Arranjo Produtivo Local ou Polo de Desenvolvimento ao qual o projeto se vincula;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Avenida Escola Politécnica, 82, Jaguaré – CEP 05350-000 – São Paulo – SP – Fone: (11) 3718-6500

www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/

6.4.5.2 Histórico do Arranjo Produtivo Local ou Polo de Desenvolvimento citando os principais problemas encontrados na referida atividade bem como a importância do segmento sob o ponto de vista econômico e social.

6.4.6 Caso o autor da proposta não seja a entidade diretamente beneficiada, apresentar uma Carta de Anuência e Plano de Interação com cooperativas, sindicatos, associações ou equivalente vinculado ao Arranjo Produtivo Local ou Polo de Desenvolvimento em questão, especificando de maneira clara, o modo em que as entidades terceiras serão beneficiadas.

6.5 Os documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, ou não conste previsão em legislação específica, somente serão válidos se tiverem sido expedidos há, no máximo, 30 (trinta) dias da apresentação no formulário.

6.6 A Comissão Julgadora de Análise Técnica poderá solicitar, a qualquer tempo, a exibição dos documentos originais.

6.7 Os documentos necessários para habilitação da entidade farão parte integrante do processo administrativo.

6.8 É obrigatória a utilização do modelo de formulário apresentado como anexo, assim como é obrigatório o preenchimento de todos eles, sob pena de desclassificação.

6.9 As entidades arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, ficando cientes de que a SDE não será responsável por tais custos em nenhuma hipótese, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na seleção pública ou os seus resultados.

7. Itens financiáveis e não financiáveis

7.1 Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento para o desenvolvimento econômico, compreendendo itens financiáveis conforme estipulado no Artigo 5º do Decreto 54.564/09:

7.1.1 Itens financiáveis:

7.1.1.1 Obras de reparo em imóvel de propriedade da entidade;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Avenida Escola Politécnica, 82, Jaguaré – CEP 05350-000 – São Paulo – SP – Fone: (11) 3718-6500

www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/

7.1.1.2 Aquisição de equipamentos, maquinários, mobiliários e softwares;

7.1.1.3 Programas de capacitação, de treinamento e de transferência de tecnologia;

7.1.1.4 Estudos de viabilidade técnica e econômica para subsidiar a implantação dos projetos referidos nos incisos anteriores.

7.1.1.5 Desenvolvimento de soluções de base tecnológica associadas à melhoria de produtos ou processos para a cadeia beneficiada em parceria com Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs).

7.1.2 Itens não financiáveis:

7.1.2.1 Pagamento de salários ou complementação salarial e os devidos encargos de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal da entidade proponente ou beneficiária;

7.1.2.2 Custos operacionais como contas de aluguel, energia elétrica, água, telefone, correios e custos com cartório entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da entidade de execução do projeto;

7.1.2.3 Despesas de deslocamento incluindo aluguel ou taxas de utilização de veículos, contratos desta natureza, motoristas, passagens aéreas, combustível ou diária;

7.1.2.4 Veículos utilitários para transporte de passageiros ou de locomoção individual;

7.1.2.5 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

7.1.2.6 Pagamento de taxas de administração, gestão, apoio ou assessoria, a qualquer título;

7.1.2.7 Despesas com feiras, seminários, exposições e eventos de um modo geral

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Avenida Escola Politécnica, 82, Jaguaré – CEP 05350-000 – São Paulo – SP – Fone: (11) 3718-6500

www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/

7.1.3 As demais despesas, não contempladas nos itens 7.1.1 e 7.1.2, deverão ser de responsabilidade do proponente, a título de contrapartida.

8. Seleção

8.1 O Edital é destinado à seleção e ao credenciamento de entidade, sendo que a partir da formalização do resultado do Edital, serão prosseguidos os encaminhamentos/procedimentos referentes ao rito processual pertinente para formalização da parceria.

8.2 O processo de seleção previsto por este Edital será realizado pela Comissão Julgadora de Análise Técnica, constituída pela Rede Paulista de Arranjos Produtivos Locais, instituída pela Resolução SD nº 7/2007, com base nos parâmetros deste Edital.

8.3 Compete à citada Comissão analisar a elegibilidade, habilitação, classificação, seleção das propostas e recursos cabíveis.

8.4 Primeiramente, será verificado o atendimento das exigências de elegibilidade e habilitação das propostas, realizado a partir da análise dos documentos enviados e exigidos por este Edital, sendo consideradas não habilitadas as propostas não apresentadas no prazo correto, faltando documentação, com a documentação fora do estipulado neste Edital ou com informações divergentes no Plano de Trabalho.

8.4.1 Serão classificadas as propostas que alcançarem a pontuação ponderada superior a 50%;

8.4.2 Havendo empate entre uma ou mais proponente, o desempate se dará pelos critérios:

8.4.2.1 Maior percentual da contrapartida apresentada para o projeto;

8.4.2.2 Maior tempo de consolidação da pessoa jurídica, mediante consulta ao CNPJ;

8.4.2.3 Permanecendo o empate: será realizado o sorteio com a presença das proponentes envolvidas.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Avenida Escola Politécnica, 82, Jaguaré – CEP 05350-000 – São Paulo – SP – Fone: (11) 3718-6500

www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/

8.5 Após os processos de habilitação e classificação, os membros da Comissão decidirão pela seleção ou não das propostas, baseado no ranqueamento em ordem decrescente em relação as pontuações ponderadas, com ou sem cortes orçamentários. Assim, a aprovação das propostas poderá ser condicionada a ajustes orçamentários e do conteúdo, conforme parecer de análise da Comissão;

8.6 Todos os projetos apresentados serão analisados, exceto aqueles que não se apresentem nos moldes estabelecidos neste Edital ou tenham sido apresentados após esgotado o prazo previsto neste instrumento.

8.7 O(s) projeto(s) aprovado(s) que tenha como proponente entidade que possua parceria em fase de prestação de contas na SDE, só poderá firmar a futura parceria, objeto do presente Chamamento, se tiver a referida prestação de contas aprovadas por esta Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial.

8.8 Nos casos de documentos omissos ou com erro formal, mas existentes e válidos, até a data limite de recepção das propostas, só serão apreciados mediante apresentação na fase de recurso e a critério da comissão.

9. Critérios de Seleção

9.1 Os critérios de seleção obedecerão aos seguintes itens:

INDICADORES	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO PONDERADA
I – Importância econômica e social do projeto para a região e para o APL ou Polo de Desenvolvimento	01. Antecedentes, contexto e diagnóstico do problema para a região do APL;	01. Atende na totalidade: 10 pontos	20%
		Atende parcialmente: 05 pontos	
		Não atende 0 pontos	
	02. Justificativa do projeto, evidenciando de que forma o projeto contribuirá para a solução do problema.	02. Atende na totalidade: 10 pontos	
		Atende parcialmente: 05 pontos	

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Avenida Escola Politécnica, 82, Jaguaré – CEP 05350-000 – São Paulo – SP – Fone: (11) 3718-6500

www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/

		Não atende	0 pontos	
II – Impacto econômico do projeto	03. Número de empresas beneficiárias de modo direto;	03. 10 a 20 beneficiários:	02 pontos	30%
		21 a 50 beneficiários:	05 pontos	
		51 a 100 beneficiários:	07 pontos	
		Acima de 100 beneficiários	10 pontos	
		04. Expectativa de melhoria econômica dos beneficiários;	04. Atende na totalidade:	
	Atende parcialmente:	05 pontos		
	Não atende	0 pontos		
	05. Sustentabilidade econômica do proponente a partir do projeto, devendo ser evidenciado a contrapartida da entidade e a sustentabilidade do projeto posterior ao encerramento	05. Atende na totalidade:	10 pontos	
		Atende parcialmente:	05 pontos	
		Não atende	0 pontos	
III – Adequação e compatibilidade do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	06. Compatibilidade dos investimentos, objetivos e metas;	06. Atende na totalidade:	10 pontos	10%
		Atende parcialmente:	05 pontos	
		Não atende	0 pontos	
IV – Setores priorizados	07. Estar inserido em setores do programa de Polos de Desenvolvimento do Governo do Estado	07. Atende na totalidade	05 pontos	20%
		Não atende:	0 pontos	
V – Contrapartida*	08. Contrapartida maior que 50% do valor total do projeto;	08. 10 pontos		20%
	09. Contrapartida maior que 30%	09. 06 pontos		

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Avenida Escola Politécnica, 82, Jaguaré – CEP 05350-000 – São Paulo – SP – Fone: (11) 3718-6500

www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/

	e menor que 50% do valor total do projeto;		
	10. Contrapartida maior que 10% e menor que 30% do valor total do projeto.	10. 04 pontos	
	11. Sem contrapartida a contrapartida menor que 10% do valor total do projeto	11. 0 pontos	
Total			100%

10. Publicação do Resultado

10.1 O resultado da seleção das propostas será publicado no site da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (<http://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br>) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. Impugnação e Recurso

11.1 É facultado a qualquer cidadão ou entidade impugnar o Edital, por escrito, até 05 (cinco) dias corridos após a publicação do presente, devendo a Comissão Julgadora de Análise Técnica julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias corridos;

11.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a entidade que não o fizer dentro do prazo do item 11.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso impugnatório;

11.3 O proponente poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme prazos estabelecidos no item 5 deste edital. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Julgadora de Análise Técnica por meio do e-mail fomentoapl@sde.sp.gov.br, ou por meio físico, protocolados no endereço à Av. Escola Politécnica, nº 82, Jaguaré, São Paulo – SP.

11.4 Para fins de recurso administrativo, não serão aceitos documentos que fiquem pendentes na fase da habilitação das propostas;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Avenida Escola Politécnica, 82, Jaguaré – CEP 05350-000 – São Paulo – SP – Fone: (11) 3718-6500

www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/

11.5 Não será reconhecido recurso interposto fora do prazo;

11.6 É assegurado às entidades participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos;

11.7 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo indicado no item 5.

12. Revogação

12.1 Este chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13. Aprovação

13.1 Após resultado final, declarado pela Comissão Julgadora de Análise Técnica, os referidos projetos selecionados serão submetidos à aprovação da equipe técnica do Programa de Fomento aos APLs Paulista e do Programa Polos de Desenvolvimento, conforme os procedimentos internos.

14. Celebração do Termo de Fomento

14.1 Este chamamento público constitui uma pré-seleção que, identificando as potencialidades dos projetos apresentados, não implica na assunção de compromisso, por parte do Estado de São Paulo, de celebração de parceria. Nesse sentido, a celebração de parceria está condicionada à existência de recursos financeiros em montante suficiente, bem como à coexistência das seguintes condições:

14.1.1 À classificação da proposta pela Comissão Julgadora de Análise Técnica;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Avenida Escola Politécnica, 82, Jaguaré – CEP 05350-000 – São Paulo – SP – Fone: (11) 3718-6500

www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/

14.1.2 Ao cumprimento das exigências para celebração do Termo de Fomento, constantes neste Edital;

14.1.3 À apresentação das comprovações quanto à regularidade fiscal e demais itens exigidos neste Edital, caso os já apresentados se encontrem vencidos;

14.1.4 À aprovação da equipe técnica do Programa de Fomento aos APLs Paulista e/ou de Polos de Desenvolvimento, conforme os procedimentos internos.

15. Contrapartida

15.1 Será exigida contrapartida de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do projeto a ser conveniado, por parte da entidade, para se firmar a futura parceria.

15.1.1 A citada contrapartida poderá ser financeira ou econômica, sendo essa através de bens ou serviços, economicamente mensuráveis, a qual deverá ser acatada pela SDE.

16. Prazo de validade do resultado

16.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 18 (dezoito) meses, de modo que até o fim da validade pode haver a convocação da próxima entidade classificada.

17. Sigilo e propriedade intelectual

17.1 Sigilo: As informações indicadas pelo proponente como confidenciais que tenham submetidas à Comissão de Análise com fundamento no presente Edital serão utilizadas somente para os fins desta chamada pública, e não serão repassadas para terceiros.

17.2 Propriedade intelectual: Caso a execução do projeto aprovado pela Comissão de Análise envolva atividades inventivas passíveis de apropriação por quaisquer direitos de propriedade intelectual, as partes se comprometem a celebrar um termo específico definindo os direitos e obrigações de cada uma, especialmente no que se refere

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Avenida Escola Politécnica, 82, Jaguaré – CEP 05350-000 – São Paulo – SP – Fone: (11) 3718-6500

www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/

à titularidade dos citados direitos, em seus aspectos morais e patrimoniais.

17.3 Nome empresarial. Cada proponente autoriza desde já a divulgação de seu nome empresarial, nome fantasia e logomarca em quaisquer meios de divulgação, incluindo, mas sem se limitar à mídia impressa e Internet, institucional ou comercial, caso venha a ser selecionado na presente chamada pública, por prazo indeterminado.

17.4 Responsabilidade. Cada proponente assume sua plena e exclusiva responsabilidade para com o conteúdo enviado, com relação à titularidade dos direitos de propriedade intelectual envolvidos, originalidade e responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, segredos industriais, propriedade industrial, direito autoral e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo o Estado de São Paulo de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações, sem prejuízo da possibilidade deste ingressar com as medidas judiciais e administrativas que julgar cabíveis.

18. Disposições Gerais

18.1 Os anexos passam a fazer parte integrante do presente chamamento, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais;

18.2 As entidades proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução de despesas com os recursos destinados ao projeto pelo instrumento legal específico;

18.3 Nos casos de propostas encaminhadas em duplicidade, será considerada válida, para o efeito de análise, a última proposta e anexos cadastrados/incluídos;

18.4 Contato, informações e esclarecimentos complementares pertinentes a este chamamento poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico fomentoapl@sde.sp.gov.br;

18.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão Julgadora de Análise Técnica, observadas as disposições legais e os princípios que regem a SDE;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Avenida Escola Politécnica, 82, Jaguaré – CEP 05350-000 – São Paulo – SP – Fone: (11) 3718-6500

www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/



18.6 É facultada à Comissão Julgadora de Análise Técnica, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

18.6.1 Bem como, a referida Comissão poderá desclassificar a entidade por outros motivos não expressos no presente Edital, por meio de decisão fundamentada.

18.7 A entidade proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital;

18.8 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Edital serão de inteira responsabilidade da proponente;

18.9 A adesão a este Edital implica na concordância expressa de todos os seus termos, respondendo a proponente por todas as informações prestadas durante o presente chamamento, bem como, pela veracidade dos documentos apresentados, devendo ser responsabilizada nas esferas administrativas, civil e penal;

18.10 A SDE não se obriga a contemplar em sua totalidade o valor do projeto, podendo aprová-lo parcialmente ou mesmo não o aprovar;

18.11 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

19. Foro

19.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Avenida Escola Politécnica, 82, Jaguaré – CEP 05350-000 – São Paulo – SP – Fone: (11) 3718-6500

www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/